Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

Processo n.o 010/87 Data 09 / 04 / 1987

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 05/87

- CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÕES AOS FUNCIONÁRIOS, PROFESSORES, INATIVOS E PENSIONÍSTAS DO MUNICÍPIO.-

APROVADO EM SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO DIA 13 DE ABRIL DE 1.987.-

GUILHERME BARP - Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 09.04.1987

PROTOCOLO: 09.04.1987

ENCAMINHADO À CUP: 09.04.1987

PARECER: Pela Aprovação

SESSÃO PLENÁRIA: 13.04.1987

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Gabinete do Executivo

Of. nº 10/87 Erechim, 07 de abril de 1987.

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para apreciação em Regime de Urgência, pelo Egrégio Poder Legislativo, Projeto de Lei nº 05/87, versando sobre aumento de vencimentos, proventos e pensões aos funcionários, professores, inativos e pensionistas do Município.

Solicitamos o Regime de Urgência, tendo em vista os feriados que ocorrerão durante o mês e o desejo de cumprir o calendário de pagamentos, o qual prevê que o mês de abril seja pago no dia 30, tendo em vista o Dia do Trabalhador, em 1º de Maio.

O aumento que propomos é de 20%, a partir de 1º do corrente e que somado aos já concedidos após o Plano Cruzado visa corrigir distorções entre os informes oficiais de inflação e preços e os valores que realmente o trabalhador deve desembolsar para seu sustento e de sua família.

Na certeza de contarmos com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Senhores Vereadores, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 13 / ABRIL / 1987
GUILHERME BARP
Presidente

JAYME LUIZ LAGO
Prefeito Municipal

EXMO. SR
VEREADOR GUILHERME BARP
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
NESTA

...PAL DE ERECHIM
...DA
Data
09/04/1987

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES
Em, 09 / ABRIL / 1987
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI Nº 05/87.

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÕES AOS FUNCIONÁRIOS, PROFESSORES, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO.

Art. 1º - É concedido, a partir de 01 de abril de 1987, aumento de vencimentos básicos em 20% (vinte por cento) aos Funcionários Públicos do Município.

§ Único - O aumento previsto neste Artigo estende-se também:

a) aos Inativos e Pensionistas;
b) aos Professores;
c) aos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas;
d) às hora-máquina e hora-caminhão.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas Dotações Orçamentárias próprias consignadas na Lei de Meios para o exercício, ficando, o Executivo Municipal, se necessário, autorizado a suplementá-las, desde que observadas as normas pertinentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de abril de 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 08 de abril de 1987.

JAYME LUIZ LAGO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

Parecer n.º _____

Proc. nº 010/87

Matéria : PROJETO DE LEI EXECUTIVO nº 05/87

Autor : EXECUTIVO MUNICIPAL DE ERECHIM

EMENTA: CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÕES - AOS FUNCIONÁRIOS, PROFESSORES, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO.-

RELATOR: C U P

PARECER: CONSTITUCIONAL E PELA APROVAÇÃO.

Vem a esta Comissão Única de Pareceres o presente Projeto de Lei que versa sobre aumento de vencimentos e outras vantagens ao funcionalismo Municipal, para emitir o respectivo parecer.

CONSTITUCIONAL

Por ter amparo na Lei Orgânica do Município é constitucional o presente Projeto de Lei.

PARECER

Dada a constitcionalidade, somos de parecer pela sua aprovação.

Erechim, rs, 10 de abril de 1987

Membro

Membro

Membro

Membro

Membro.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 13 / ABRIL / 1987

GUILHERME BARP
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
Reunião: 10 / 04 / 1987

PRESIDENTE

DG. 07

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

021/87 -CM Erexim, 14 de Abril de 1.987

Senhor Prefeito:

Através do presente, cumprimentando-o, cordialmente, queremos comunicar à Vossa Excelência, que em data de ontem, em Sessão Plenária Ordinária, esteve reunida Esta Casa de Representação Popular, em cuja oportunidade tramitou na pauta dos trabalhos, o expediente abaixo discriminado, conforme cópia em anéxo, para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 05/87 - CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÕES, AOS FUNCIONÁRIOS, PROFESSORES, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO.

Esta Presidência, comunica que o mesmo foi APROVADO POR UNANIMIDADE.

Sendo o que se oferece para o momento, reiteramos os votos de estima e alta consideração.

Atenciosamente

Exmo.Sr.
Bel. JAYME LUIZ LAGO
DD. Prefeito Municipal
N e s t a

Mod. DG. 05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

LEI Nº 2028, DE 14 DE ABRIL DE 1987.

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÕES AOS FUNCIONÁRIOS, PROFESSORES, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO.

JAYME LUIZ LAGO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 145, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido, a partir de 01 de abril de 1987, aumento de vencimentos básicos em 20% (vinte por cento) aos Funcionários Públicos do Município.

§ Único - O aumento previsto neste Artigo estende-se também:

a) aos Inativos e Pensionistas;

b) aos Professores;

c) aos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas;

d) às hora-máquina e hora-caminhão.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas Dotações Orçamentárias próprias consignadas na Lei de Meios para o exercício, ficando, o Executivo Municipal, se necessário, autorizado a suplementá-las, desde que observadas as normas pertinentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de abril de 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 14 DE ABRIL DE 1987.

JAYME LUIZ LAGO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

NARCISO PALUDO
Secretário da Administração